

PARECER Nº 47, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de equipamento público”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, o Projeto de Lei nº 24, de 2023, tem por escopo denominar o equipamento público localizado à Rua André Ricardo Munhoz, nº 435, no Bairro Praia dos Sonhos, como “Creche Nelma Sueli Souza da Silva”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Nelma Sueli Souza da Silva mudou-se para Itanhaém em 1997, iniciando sua carreira pública como educadora nos projetos Casa da Criança e Flores da Mata.

No decorrer de sua trajetória profissional, afastou-se de suas atribuições iniciais para exercer a função de conselheira tutelar, retornando posteriormente para a área da Educação, atuando como Assessora Pedagógica na Creche Felipe Lobo.

O autor do Projeto destacou que a Sra. Nelma Sueli Souza da Silva, era uma pessoa muito querida, atuando com muita maestria em sua função pública, auxiliando a formação do bom caráter e de boas virtudes frente a Creche Felipe Lobo. Faleceu em razão das complicações de um infarto, em 14 de maio de 2022.

Assim, vem à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame de sua competência, nos termos regimentais.

2 – PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 83ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 10 de abril passado, nos termos regimentais.



Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende o artigo 63, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

I -da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.

Distribuída a esta Comissão para parecer, nos termos regimentais, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, pois, quanto à sua competência, o Município tem autonomia para legislar sobre assunto de interesse local, como disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto sua iniciativa, atende o disposto no artigo 61, *caput*, da Carta Magna cumulado com o artigo 24, *caput*, da Constituição Estadual e o artigo 22, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 22 Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar a sua alteração. (Grifei)

Ressalta-se que o caso em tela encontra respaldo jurídico no artigo 176-A, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhaém, o qual dispõe que o “homenageado deverá ter residido no Município, pelo menos, 10 (dez) anos, e/ou se tratar de pessoa cujo nome tenha repercussão Estadual, Nacional ou Internacional”,

Nesse ínterim, é notório que a Sra. Nelma Sueli Souza da Silva viveu em Itanhaém desde 1997, e, com a sua participação como servidora pública na área da Educação contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento do Município.



Verifica-se que o nome em comento pertence a pessoa falecida, nos termos da certidão de óbito em anexo ao Projeto de Lei, concernindo com a legislação supracitada.

Destarte, o Município tem autonomia para legislar sobre assunto de interesse local, bem como cabe à Câmara com sanção do Prefeito, dar denominação ao equipamento público.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 24, de 2023 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 13 de abril de 2023.

WILSON OLIVEIRA SANTOS
Presidente

RUTINALDO DA SILVA BASTOS
Vice Presidente

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro

